

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 07
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**ETP.26.07.08.8C5-01 - DATA: 08/07/2026****Categoria:** SERVIÇO**Órgão(s) vinculado(s)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir o acesso dos estudantes universitários de Fortim a Mossoró de forma segura e eficiente, conforme determina a legislação municipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do município.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública em questão se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 de licitações. Neste caso, trata-se da prestação de serviços de transporte universitário, que consiste em um serviço rotineiro e de fácil padronização, não demandando especificidades técnicas complexas. Dessa forma, o processo licitatório para o credenciamento de pessoa jurídica para a execução desses serviços deve seguir os critérios estabelecidos para a contratação de serviços comuns, visando garantir a eficiência, transparência e economicidade na contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes universitários residentes no Município de Fortim/CE às instituições de ensino superior localizadas no Município de Mossoró/RN, por meio da prestação de serviços de transporte universitário, utilizando o Cartão Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 1.205/2026, de 21 de maio de 2026.

A política pública foi criada com a finalidade de reduzir as dificuldades enfrentadas pelos estudantes no deslocamento diário entre o Município de Fortim e as instituições de ensino superior, assegurando melhores condições para a continuidade da formação acadêmica e contribuindo para a redução da evasão universitária ocasionada pelos elevados custos de transporte.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 1.205/2026 instituiu o Cartão Transporte Universitário como instrumento destinado ao custeio parcial das despesas com transporte, permitindo que os estudantes beneficiários utilizem o auxílio financeiro para a realização do percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante todos os dias da semana em que houver atividades acadêmicas.

Considerando que diversos prestadores de serviços de transporte poderão possuir interesse e capacidade para executar o objeto, mostra-se necessária a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços.

A contratação contribuirá diretamente para a efetividade da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1205/2026, promovendo maior acesso ao ensino superior, fortalecendo a permanência dos estudantes nas instituições de ensino, incentivando a qualificação profissional da população fortinense e contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e econômico do Município.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) inclui a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte universitário, conforme exigido pela Lei Municipal nº 1205/2026. O objetivo é garantir o traslado diário de estudantes no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fortim – Ceará.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte universitário, mediante utilização do Cartão Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 1205/2026, de 21 de maio de 2026, compreendendo o traslado diário de estudantes no percurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-080
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



Fortim/Mossoró/Fortim, durante todos os dias da semana em que houver atividades acadêmicas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE.

Para assegurar a adequada execução dos serviços, as empresas interessadas no credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

. A empresa deverá possuir personalidade jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte de passageiros, apresentando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços de transporte de passageiros, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com o objeto da contratação.

. A empresa deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização do transporte coletivo de passageiros, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual.

. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas dos órgãos fiscalizadores e às demais disposições legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

. Os veículos deverão possuir capacidade compatível com a demanda atendida, além de estarem equipados com todos os dispositivos obrigatórios de segurança, tais como cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento, extintor de incêndio, equipamentos de sinalização, pneus em condições adequadas de uso e demais itens exigidos pela legislação vigente.

. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo utilizado, dentro do prazo de validade, bem como atender às exigências previstas na legislação de trânsito para o transporte coletivo de passageiros, mantendo toda a documentação regular durante a execução dos serviços.

. A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo abastecimento, pelas despesas com combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ao Município.

. A prestação dos serviços deverá ocorrer diariamente, durante todos os dias em que houver atividades acadêmicas, observando os horários compatíveis com o início e término das aulas, garantindo pontualidade, regularidade, continuidade, conforto e segurança aos estudantes beneficiários do Cartão Transporte Universitário.

. A empresa credenciada deverá aceitar o Cartão Transporte Universitário como meio de pagamento pelos serviços prestados aos estudantes beneficiários, observando os procedimentos operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Lei Municipal nº 1205/2026.

. A credenciada deverá prestar informações à Administração Municipal, disponibilizar documentos sempre que solicitados e colaborar integralmente com o gestor e os fiscais do credenciamento, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

. A empresa deverá cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de trânsito aplicáveis ao transporte de passageiros, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos usuários ou à Administração em decorrência da execução dos serviços.

. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1205/2026, de 21 de maio de 2026, e nas demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



. Considerando a natureza do objeto e o perfil dos potenciais prestadores do serviço de transporte complementar (Topic) — majoritariamente composto por motoristas autônomos e Microempreendedores Individuais (MEI) —, resta dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira. A referida dispensa ampara-se na legislação federal vigente (que desobriga o MEI e a pessoa física de tal escrituração) e nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, sendo a higidez financeira dos interessados devidamente resguardada pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos e de Distribuição de Feitos de Falência e Recuperação Judicial solicitadas neste edital;

a) Declaração de Faturamento: Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) no caso de MEI, ou Declaração de Imposto de Renda (IRPF) no caso de pessoa física

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir que os serviços de transporte universitário sejam executados com segurança, regularidade, eficiência e qualidade, assegurando o adequado funcionamento do Programa Cartão Transporte Universitário e promovendo o acesso e a permanência dos estudantes do Município de Fortim/CE no ensino superior.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE quanto à prestação dos serviços de transporte universitário no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, mediante utilização do Cartão Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 1205/2026.

Para definição da solução mais vantajosa, foram analisadas as seguintes alternativas:

. Alternativa 1 – Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação consiste em hipótese de contratação direta prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às situações expressamente autorizadas pela legislação, observados os limites legais e os requisitos para sua formalização.

Vantagens:

- Procedimento mais célere em relação às modalidades licitatórias tradicionais;
- Redução do tempo necessário para a formalização da contratação;
- Menor custo administrativo para a condução do processo;
- Adequada para contratações de pequeno valor, quando presentes os requisitos legais.

Desvantagens:

- Possibilita a contratação de apenas um fornecedor para a execução do objeto;
- Não permite o credenciamento simultâneo de diversas empresas aptas à prestação do serviço;
- Restringe a liberdade de escolha dos estudantes beneficiários quanto à empresa;
- Não possibilita o ingresso de novos prestadores durante a vigência da contratação sem a instauração de novo procedimento administrativo;
- Não se mostra compatível com a sistemática instituída pela Lei Municipal nº 1205/2026, que prevê a utilização do Cartão Transporte Universitário junto às empresas credenciadas.

. Alternativa 2 – Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas

O credenciamento consiste em procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, quando a natureza da demanda permitir a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem exclusividade.

No presente caso, o Município não pretende selecionar apenas uma empresa para executar os serviços, mas credenciar todas as pessoas jurídicas que comprovarem capacidade técnica, regularidade jurídica e atendimento às condições previstas no edital, possibilitando que os estudantes beneficiários utilizem o Cartão Transporte Universitário junto à empresa credenciada de sua livre escolha.

Vantagens:

- Permite o credenciamento simultâneo de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

Administração;

- Garante maior oferta de prestadores de serviço aos estudantes universitários;
- Assegura liberdade de escolha da empresa transportadora pelos beneficiários do programa;
- Favorece a melhoria contínua da qualidade dos serviços, em razão da coexistência de diversos prestadores;
- Possibilita o ingresso de novos credenciados durante a vigência do Chamamento Público;
- Evita a dependência de um único prestador, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços;
- Atende plenamente às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1205/2026.



Desvantagens:

- Exige maior controle administrativo sobre a execução dos serviços e utilização do Cartão Transporte Universitário;
- Demanda fiscalização contínua das empresas credenciadas e dos serviços efetivamente prestados;
- Requer mecanismos eficientes de controle dos pagamentos realizados às empresas credenciadas.

. Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública.

Embora a dispensa de licitação seja um procedimento mais célere, ela não atende às particularidades do objeto, pois resultaria na contratação de apenas um prestador de serviços, restringindo a concorrência, a liberdade de escolha dos estudantes beneficiários e a possibilidade de participação de outras empresas aptas durante a execução do programa.

Por outro lado, o credenciamento permite que todas as empresas interessadas e que atendam às exigências estabelecidas no edital sejam contratadas em igualdade de condições, ampliando a oferta de prestadores e proporcionando maior flexibilidade na execução da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1205/2026.

Destaca-se, ainda, que a referida Lei Municipal estabelece o valor do benefício do Cartão Transporte Universitário, não havendo disputa quanto ao preço a ser praticado entre os credenciados. Assim, como a remuneração dos prestadores decorre de valor previamente fixado em lei, inexistente critério competitivo relacionado ao preço, tornando o credenciamento o procedimento mais adequado para viabilizar a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e capacidade técnica.

Esse modelo assegura tratamento isonômico entre os prestadores, amplia a concorrência pelo aspecto qualitativo da prestação dos serviços, permite o ingresso de novos credenciados durante a vigência do edital e garante aos estudantes a liberdade de escolha da empresa transportadora, fortalecendo a eficiência da política pública.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores, a inexistência de disputa de preços em razão da remuneração previamente definida pela Lei Municipal nº 1205/2026 e a necessidade de assegurar maior oferta de serviços aos estudantes universitários, conclui-se que o Chamamento Público para Credenciamento constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da transparência, da impessoalidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte universitário, visando atender aos estudantes beneficiários do Cartão Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 1.205/2026, de 21 de maio de 2026, para a realização do traslado diário no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante todos os dias da semana em que houver atividades acadêmicas.

A solução contempla o credenciamento de todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, permitindo que os estudantes beneficiários escolham livremente a empresa credenciada responsável pela prestação dos serviços de transporte.

A prestação dos serviços compreenderá o transporte diário dos estudantes regularmente cadastrados no Programa Cartão Transporte Universitário, em veículos adequados ao transporte de passageiros, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito, oferecendo condições de segurança, conforto, regularidade, pontualidade e continuidade durante toda a execução do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



A remuneração das empresas credenciadas ocorrerá mediante a utilização do Cartão Transporte Universitário pelos estudantes beneficiários, observando o valor do benefício estabelecido na Lei Municipal nº 1205/2026 e os procedimentos operacionais definidos pela Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva utilização do serviço pelos estudantes, conforme os critérios de controle, fiscalização e comprovação estabelecidos no Edital e no Termo de Credenciamento.

A solução contempla, ainda, a operacionalização do sistema de credenciamento, o cadastramento das empresas interessadas, a formalização do Credenciamento, o acompanhamento da execução dos serviços, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e a verificação da regularidade da documentação das empresas credenciadas durante toda a vigência do credenciamento.

As empresas credenciadas serão responsáveis por disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota, disponibilizar motoristas devidamente habilitados, cumprir rigorosamente os horários previamente estabelecidos e observar todas as normas de segurança, acessibilidade, higiene e conforto aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

A adoção do credenciamento possibilita a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, ampliando a oferta de transporte universitário à população, evitando a concentração da execução em uma única empresa e permitindo que novos interessados possam ingressar no credenciamento durante sua vigência, desde que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Além disso, considerando que o valor do benefício é previamente definido pela Lei Municipal nº 1205/2026, inexistente competição quanto ao preço entre os prestadores, sendo o credenciamento o instrumento mais adequado para assegurar tratamento isonômico às empresas interessadas, ampliar a concorrência qualitativa, garantir liberdade de escolha aos estudantes e promover maior eficiência na execução da política pública de incentivo ao acesso e permanência no ensino superior.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, assegurando a execução da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1205/2026, promovendo maior acesso à educação superior, fortalecendo a permanência dos estudantes universitários e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, continuidade do serviço público e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações técnicas e os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os cadastros dos estudantes aptos a usufruir do benefício do Cartão Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 1205/2026.

Para a estimativa da demanda, foi considerado o quantitativo de 15 (quinze) estudantes regularmente cadastrados junto à Secretaria de Educação, bem como o período correspondente aos quatro meses letivos remanescentes do exercício de 2026 (agosto, setembro, outubro e novembro). Dessa forma, a estimativa total corresponde a 60 benefícios (15 estudantes x 4 meses).

Dessa forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e respectivos quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO Prestação de serviços de transporte universitário, mediante utilização do Cartão Transporte Universitário, incluindo o traslado diário de estudantes no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante os dias em que houver atividades acadêmicas, nos termos da Lei Municipal nº 1.205/2026, de 21 de maio de 2026, com concessão de benefício no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por estudante/mês durante o período letivo.	UNIDADE	60

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	UNIDADE	60	300,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO				
--	--	--	--	--

Para a estimativa da demanda, foi considerado o quantitativo de 15 (quinze) estudantes regularmente cadastrados junto à Secretaria de Educação, bem como o período correspondente aos quatro meses letivos remanescentes do exercício de 2026 (agosto, setembro, outubro e novembro). Dessa forma, a estimativa total corresponde a 60 benefícios (15 estudantes x 4 meses), observando o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por estudante/mês, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1205/2026.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos a partir da demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e refletem a necessidade estimada para a execução do Programa Cartão Transporte Universitário durante o período letivo considerado, podendo sofrer variações em decorrência de eventuais alterações no número de estudantes beneficiários, observadas as condições e os critérios previstos na legislação municipal.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que a solução não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte universitário mediante condições padronizadas e previamente estabelecidas pela Administração.

Embora o credenciamento possibilite a contratação simultânea de diversas empresas aptas à prestação dos serviços, não há divisão do objeto em lotes, uma vez que todas as empresas credenciadas executarão o mesmo serviço, nas mesmas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, observando o percurso Fortim/Mossoró/Fortim, a utilização do Cartão Transporte Universitário e as regras previstas na Lei Municipal nº 1205/2026.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil. A solução proposta para o Chamamento Público visando o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte universitário em Fortim/Mossoró/Fortim atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

O ETP considera os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos necessários para a prestação do serviço, garantindo a adequação à realidade orçamentária e operacional do órgão. A escolha da solução mais adequada foi embasada em uma análise criteriosa das alternativas disponíveis, levando em conta a demanda identificada e as diretrizes da administração pública.

A justificativa da contratação, a definição dos objetivos pretendidos e a avaliação de riscos foram realizadas de forma integrada, assegurando a coerência entre o problema identificado e os meios adotados para sua resolução. Portanto, este ETP serve como base sólida e consistente para as próximas etapas do processo de contratação, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada execução da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1205/2026, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços de transporte universitário, garantindo aos estudantes beneficiários o deslocamento diário no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante os dias em que houver atividades acadêmicas.

Com a implementação da solução, pretende-se ampliar o acesso dos estudantes do Município de Fortim ao ensino superior, reduzindo os impactos financeiros decorrentes dos custos com transporte e proporcionando melhores condições para a permanência e conclusão dos cursos de graduação.

Busca-se oferecer um serviço de transporte contínuo, seguro, regular, confortável e eficiente, realizado por empresas devidamente credenciadas e fiscalizadas pela Administração Municipal, assegurando que os estudantes sejam transportados em veículos que atendam às exigências da legislação de trânsito e às condições de segurança necessárias.

Outro resultado esperado consiste na redução da evasão universitária motivada por dificuldades de deslocamento, fortalecendo a política municipal de incentivo à educação superior e contribuindo para a formação acadêmica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, n° 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



profissional dos estudantes residentes no Município.

A contratação também pretende ampliar a oferta de prestadores do serviço de transporte universitário, permitindo o credenciamento de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, proporcionando maior liberdade de escolha aos estudantes beneficiários, estimulando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e promovendo ambiente concorrencial saudável entre os credenciados.

Espera-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão do Programa Cartão Transporte Universitário, mediante a adoção de mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da utilização do benefício, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente, responsável e em conformidade com a Lei Municipal n° 1205/2026 e com a Lei Federal n° 14.133/2021.

A presente contratação visa também promover maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que o modelo de credenciamento possibilita o ingresso de novos prestadores durante sua vigência, assegura a continuidade da prestação dos serviços e reduz os riscos decorrentes da dependência de um único fornecedor.

Por fim, pretende-se fortalecer as políticas públicas educacionais do Município de Fortim, incentivando o acesso ao ensino superior, promovendo a inclusão social, contribuindo para a qualificação profissional da população e fomentando o desenvolvimento social, econômico e educacional do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público que regem a Administração Pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte universitário no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, utilizando o Cartão Transporte Universitário. Embora a execução do objeto não envolva obras, intervenções ambientais ou aquisição de bens que gerem impactos ambientais significativos, a atividade de transporte de passageiros possui impactos ambientais inerentes à sua operação, especialmente em decorrência da utilização de veículos automotores.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis fósseis, ao consumo de combustíveis, à geração de resíduos decorrentes da manutenção da frota (como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes automotivos) e à possível geração de ruídos durante a circulação dos veículos.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa relevância, uma vez que decorrem da atividade regular de transporte coletivo de passageiros, já regulamentada pelos órgãos competentes, não sendo ampliados de forma significativa em razão da presente contratação.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- Manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas, de forma a reduzir a emissão de poluentes e otimizar o consumo de combustível.
- Utilizar veículos devidamente licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança veicular estabelecidas pelos órgãos competentes.
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da frota, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais resíduos automotivos, observando a legislação ambiental vigente.
- Incentivar práticas de direção econômica e condução defensiva pelos motoristas, contribuindo para a redução do consumo de combustível, da emissão de poluentes e do desgaste dos veículos.
- Planejar adequadamente as rotas e horários de operação, buscando maior eficiência logística e redução de deslocamentos desnecessários.
- Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte de passageiros e manter as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante toda a execução dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação apresenta impacto ambiental indireto positivo, na medida em que incentiva o transporte coletivo de estudantes em substituição à utilização de diversos veículos particulares para o mesmo deslocamento. Essa medida contribui para a redução do fluxo de veículos nas rodovias, do consumo global de combustíveis fósseis, das emissões de gases poluentes e da geração de impactos ambientais decorrentes do transporte individual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar sua execução. Os impactos inerentes à atividade são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas operacionais e ambientais acima descritas, não havendo impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



ambientais para a realização do credenciamento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à presente contratação.

O objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte universitário, mediante utilização do Cartão Transporte Universitário, abrangendo o traslado diário de estudantes no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante os dias em que houver atividades acadêmicas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1205/2026.

A execução dos serviços possui autonomia técnica, administrativa e operacional, não dependendo da celebração de outros contratos, aquisições ou prestações de serviços para que o objeto seja executado de forma adequada. Assim, o credenciamento das empresas interessadas é suficiente para atender integralmente à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE.

Dessa forma, verifica-se que não existem contratações correlatas nem interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto, sendo a presente contratação plenamente capaz de atender, de forma autônoma, aos objetivos da política pública de transporte universitário instituída pela Lei Municipal nº 1.205/2026.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização dos Termos de Credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do procedimento, a observância da legislação vigente e a adequada execução dos serviços de transporte universitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1205/2026 e as demais normas aplicáveis.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- . Concluir a fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, minuta do Edital de Chamamento Público e demais documentos que instruem o processo administrativo.
- . Confirmar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), bem como verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do Programa Cartão Transporte Universitário.
- . Elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público, estabelecendo de forma clara os requisitos para o credenciamento, os critérios de habilitação, as condições de execução dos serviços, as regras de utilização do Cartão Transporte Universitário, a forma de remuneração das empresas credenciadas e os mecanismos de fiscalização da execução contratual.
- . Realizar a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.
- . Verificar a regularidade dos veículos e dos motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços, conferindo o atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas dos órgãos competentes e às demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.
- . Formalizar os Termos de Credenciamento com todas as empresas consideradas habilitadas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e observando as condições previamente estabelecidas pela Administração.
- . Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do credenciamento, definindo suas atribuições para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- . Estruturar os mecanismos administrativos necessários ao controle da utilização do Cartão Transporte Universitário, incluindo os procedimentos de cadastramento dos estudantes beneficiários, conferência da utilização do benefício, validação das informações e processamento dos pagamentos às empresas credenciadas.
- . Orientar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do programa quanto aos procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br



operacionais, às normas estabelecidas no edital, às disposições da Lei Municipal nº 1205/2026 e às responsabilidades inerentes ao acompanhamento da execução dos serviços.

. Estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação da execução contratual, definindo mecanismos para verificação da pontualidade, regularidade, segurança, qualidade da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas.

. Verificar, imediatamente antes da formalização dos Termos de Credenciamento, se todas as empresas habilitadas permanecem com suas condições de habilitação e regularidade válidas, garantindo a legalidade e a segurança jurídica da contratação.

A adoção dessas providências permitirá que o Chamamento Público seja conduzido com transparência, eficiência, segurança jurídica e observância dos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a adequada execução do Programa Cartão Transporte Universitário e o atendimento das necessidades dos estudantes do Município de Fortim/CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinada à prestação de serviços de transporte universitário mediante utilização do Cartão Transporte Universitário, revela-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta é a mais adequada para viabilizar a execução da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1205/2026, de 21 de maio de 2026, a qual tem como finalidade garantir aos estudantes universitários residentes no Município o acesso ao benefício do Cartão Transporte Universitário para custear o deslocamento diário no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante os dias em que houver atividades acadêmicas.

Verificou-se que o modelo de credenciamento é o procedimento que melhor atende às características da contratação, uma vez que possibilita a habilitação de todas as empresas interessadas que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores, maior oferta de serviços, liberdade de escolha aos estudantes beneficiários e continuidade da prestação do transporte universitário.

Destaca-se, ainda, que o valor do benefício destinado aos estudantes encontra-se previamente fixado na Lei Municipal nº 1205/2026, inexistindo disputa quanto ao preço entre os futuros credenciados. Dessa forma, o credenciamento mostra-se mais adequado do que os procedimentos licitatórios tradicionais, pois permite a contratação simultânea de todas as empresas aptas a executar o objeto, observadas as mesmas condições de remuneração, qualidade e fiscalização estabelecidas pela Administração.

Além disso, a solução proposta promove maior eficiência administrativa, amplia a competitividade por meio da participação de múltiplos prestadores, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e fortalece a política pública municipal de incentivo ao ensino superior, contribuindo para a permanência dos estudantes em seus cursos de graduação e para a redução da evasão acadêmica ocasionada por dificuldades de deslocamento.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e com a disponibilidade dos recursos destinados à execução do Programa Cartão Transporte Universitário, permitindo sua implementação de forma responsável, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade, da transparência, da impessoalidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, apresentando compatibilidade com o interesse público, com a legislação vigente e com os objetivos da política municipal de apoio ao ensino superior. Sua execução permitirá ampliar o acesso dos estudantes universitários ao transporte regular e seguro, assegurando a efetiva implementação do Programa Cartão Transporte Universitário e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do Município de Fortim/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que o Chamamento Público para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte universitário atende de forma adequada à necessidade a que se destina. A utilização do Cartão Transporte Universitário para o traslado diário de estudantes no percurso Fortim/Mossoró/Fortim, durante todos os dias da semana em que houver atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

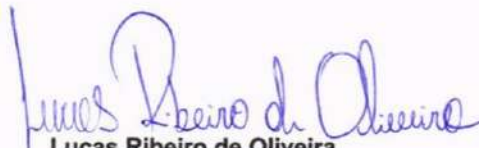


acadêmicas, demonstra a preocupação da Secretaria de Educação do Município de Fortim em garantir o acesso dos estudantes à educação, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1205/2026.

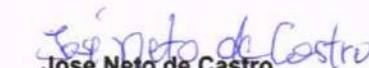
Além disso, a realização de um Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços demonstra transparência e busca pela melhor opção para a administração pública e principalmente para os alunos beneficiados. Dessa forma, a contratação por meio de Chamamento Público se mostra como uma alternativa adequada para atender a demanda de transporte dos estudantes universitários de Fortim.

Portanto, considerando a importância do transporte universitário para garantir o acesso dos estudantes à educação, bem como a transparência e eficiência proporcionadas pelo Chamamento Público, é possível afirmar que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte universitário atende de forma satisfatória à necessidade a que se destina, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e formação acadêmica dos estudantes do município de Fortim.

Fortim-CE, 9 de Julho de 2026.


Lucas Ribeiro de Oliveira
Comissão de Planejamento


Joseline dos Santos Moura
Comissão de Planejamento


José Neto de Castro
Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp>
CHAVE: 8c5c3183cdd8d97e052a133bf8c39e60

